



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1845 de 17 de abril de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Gabinete do Secretário

COMUNICADO Nº 002/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o princípio da impessoalidade,  
Considerando as ações tomadas pela Fazenda Municipal na área Tributária,  
Considerando buscar sempre a satisfação de todos os contribuintes,

COMUNICA:

Aos contribuintes que receberam seu carnê do IPTU 2014 com a cobrança da Taxa de Esgoto e que não possuem em seu logradouro a disponibilidade deste serviço, estes deverão entrar em contato com a Divisão de Administração Tributária desta Prefeitura Municipal de Paty do Alferes para a devida correção.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2014.

MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COOPERAÇÃO E REPASSE FINANCEIRO

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Convênio Cooperação e Repasse Financeiro**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – MIGUEL PEREIRA**, aditivando o prazo de 12 (Doze) meses, a partir de 11 de abril de 2014.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2014

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/12

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Quarta Termo Aditivo ao Contrato n.º 0046/2012**, celebrado com a empresa **CLINICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA**, para realização de exames, alterando a razão social da empresa.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2014.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2012**, celebrado com a empresa **ELETRONEURODIAGNOSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA**, para realização de exames, aditivando o prazo, em 12 meses a partir de 18 de abril de 2014.

Paty do Alferes, 16 de abril de 2014.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014 – (SARHGP), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 495/2014, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- S. JORGE C. MONTEIRO ME, COM OS ITENS 15, 16, 17, 21, 22, 26, 34, 41, 43, 44, 53, 56, 69, 76, 77, 82, 84, 105, NO VALOR TOTAL DE R\$ 39.453,10 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).
- RJ. BAZAR LTDA ME, COM OS ITENS 02, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 20, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 37, 46, 48, 50, 51, 52, 61 A 67, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110 E 112, NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.139,85 (DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS).
- VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM OS ITENS 01, 07, 14, 18, 19, 35, 39, 40, 42, 47, 57, 72, 85 E 99, NO VALOR TOTAL DE R\$ 84.280,80 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
- VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, COM O ITEM 25, NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
- RA70 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME, 03, 04, 11, 13, 29, 31, 38, 45, 49, 54, 55, 58, 59, 60, 68, 86, 87, 92, 98 E 111, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.724,90 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 181.098,65 (CENTO E OITENTA E UM MIL NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Paty do Alferes, 16 de abril de 2014.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES - **Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014 - (SS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 594/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- CLÍNICA MÉDICA S. SANDENBERG LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 192.450,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 192.450,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Paty do Alferes, 16 de abril de 2014.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014 - (STDE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2510/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 60.250,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 60.250,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Paty do Alferes, 16 de abril de 2014.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 2051 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

INSTITUI O FUNDO ORÇAMENTÁRIO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

#### CAPITULO I

#### DO FUNDO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Orçamentário da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes, com autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes tem por objetivos:

I - o recebimento de honorários advocatícios, incluídos os processos em andamento;

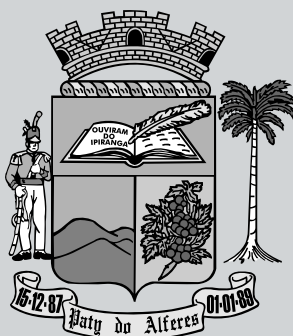
II - o investimento no aperfeiçoamento profissional e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes;

III - Rateio anual e igualitário de eventual saldo remanescente entre os procuradores em efetivo exercício no Município.

Parágrafo Único - A aplicação relativa ao aperfeiçoamento profissional será decidida entre os procuradores jurídicos.

Art. 3º - As receitas do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes são os honorários advocatícios concedidos a cada mês em qualquer feito judicial, em quaisquer dos polos da relação processual, ainda que o débito venha a ser quitado administrativamente e os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos.

§ 1º - As receitas do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo depois de findado o exercício financeiro.



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares



§ 2º - As receitas do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º - Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes, de acordo com a disponibilidade.

§ 4º - O orçamento do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 5º - Ficam os recursos do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes vinculados às finalidades específicas previstas no art. 2º, II desta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 4º - A partir da publicação desta Lei, os valores arrecadados a título de honorários sucumbenciais, pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, nos feitos em que o Município seja parte, serão integralmente revertidos em favor do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes, de acordo e para os fins previstos no art. 2º, II desta Lei.

Art. 5º - O Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes ficará vinculado à Consultoria Jurídica do Município.

#### CAPÍTULO II

##### DA GESTÃO DO FUNDO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Art. 6º - A gestão do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes será feita pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira.

Art. 7º - Fica criado o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes.

Art. 8º - Os membros do conselho de que trata o art. 7º desta Lei serão indicados pelo Consultor Jurídico e terá a seguinte composição:

I - Presidente que será o Consultor Jurídico;

II - Um membro dentre os advogados efetivos;

IV - Um membro dentre os auxiliares de serviços gerais efetivos;

§ 1º - Os membros que compõem o Conselho serão designados por Decreto do Prefeito.

§ 2º - As decisões e deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de seus membros.

§ 3º - O mandato dos membros que compõem o Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º - São atribuições do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes:

I - coordenar a preparação das demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Fazenda;

II - manter os controles necessários à execução orçamentário-financeira do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais adquiridos pelo Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes;

IV - encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, o inventário dos bens móveis e imóveis adquiridos;

V - providenciar, mensalmente, as demonstrações que indicam a situação econômico-financeira geral do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes;

VI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos;

VII - estabelecer a política de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos previstos no inciso II, do artigo 2º, desta Lei;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, dentro de 30 (trinta) dias contados da sua constituição.

Parágrafo Único - As atribuições contidas nos incisos III e VI deste artigo serão de responsabilidade conjunta com o órgão ou setor de execução orçamentária, financeira e contábil do Município.

Art. 10 - São atribuições do Presidente do Conselho de que trata o art. 7º desta Lei:

I - gerir o Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos do inciso II, do artigo 2º desta Lei, em

conjunto com os demais membros do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira;

II - ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Paty do Alferes;

III - firmar convênios e contratos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes;

IV - submeter ao Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes;

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica para o Fundo da Consultoria Jurídica do Município de Paty do Alferes e a abrir créditos adicionais, conforme disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2014.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 250/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

#### RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA AVELLAR SOARES	597/01	01/04/2014
JACQUELINE PAIVA DE MENEZES SANTOS	1388/01	01/04/2014

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de término do ano letivo.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2014.

RACHID ELMÔR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 251/2014 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 023/2014 de 14/04/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

<b>NOME:</b>	<b>MATR.</b>	<b>VIGÊNCIA:</b>	<b>%</b>
LUCIA ELENA PEREIRA	308/01	01/04/2014	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2014.

RACIHD ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO ADIAMENTO****PREGÃO 030/2014 – SOSP  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que o Pregão em epígrafe foi adiado.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS, ÁGUA DE BATERIA, FILTROS, GRAXA, LIMPA BAÚ, ÓLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, SHAMPOO E SOLUÇÃO PARA BATERIA.**

**NOVA DATA:** 12 de maio de 2014, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2014.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**